



Ministério da Educação

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

*Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do
IFRJ – PIAPG/IFRJ*

PAINT 2023

Novembro de 2023

Auditoria Interna do IFRJ

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO

Unidade Examinada: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPi

Processo nº: 23270.001618/2023-15

RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 03/2023/001/AUDIN/IFRJ

Missão

A missão da Unidade de Auditoria Interna do IFRJ é contribuir, de forma independente, para a avaliação dos controles internos no âmbito da Instituição, agregando valor às práticas administrativas - particularmente aquelas relacionadas à gestão de riscos e de controles internos e governança - sendo o órgão responsável por fortalecer a gestão e racionalizar as ações de controle, colaborando para a melhoria da gestão.

Avaliação

O trabalho de avaliação, como parte da atividade de auditoria interna, consiste na obtenção e na análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria. Objetiva também avaliar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos relativos ao objeto e à Unidade Auditada, e contribuir para o seu aprimoramento.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

Foi realizada uma ação de auditoria com o objetivo de avaliar os controles internos relacionados ao Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do IFRJ (PIAPG/IFRJ). Os trabalhos foram executados em observância à legislação pertinente sobre a matéria e às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, com vistas a realizar, quando necessário, recomendações para o fortalecimento do controle.

BASE LEGAL:

RELATÓRIO DE GESTÃO DO IFRJ

Relatório referente à prestação de contas do exercício de 2022.

RESOLUÇÃO CONSUP/IFRJ Nº 13, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021

Aprova o Regulamento do Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação no âmbito do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro.

EDITAL PROPPi Nº 03/2021

Referente ao processo seletivo 2021-2022 do Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação (PIAPG/IFRJ)

PORQUE A AUDITORIA INTERNA REALIZOU ESSE TRABALHO?

A ação foi escolhida em face da sua materialidade, relevância e criticidade, e levou em consideração o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ. Estando, portanto, em conformidade com o mapeamento dos riscos dos processos prioritários.

QUAIS AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS PELA AUDITORIA INTERNA? QUAIS AS RECOMENDAÇÕES QUE DEVERÃO SER ADOTADAS?

Os trabalhos de auditoria revelaram, em sua maioria, regularidade nas prestações de contas, porém apresentaram, em alguns aspectos, inconsistências nos controles, passíveis de serem solucionadas ao longo do desenvolvimento normal das atividades institucionais, tendo sido emitidas **orientações** e uma **recomendação**, conforme disposto nas páginas 12 a 16 deste relatório.

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AUDIN Auditoria Interna

CGPG Coordenação-Geral de Pós-Graduação

IFRJ Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

PAINT Plano Anual de Auditoria Interna

PIAPG - Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do IFRJ

PROPPi - Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	7
RESULTADO DOS EXAMES	9
RECOMENDAÇÕES.....	16
CONCLUSÃO	17
ANEXOS	18
1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA	18

I – INTRODUÇÃO

O presente documento corresponde ao Relatório de Auditoria Interna sobre a avaliação dos controles internos relacionados ao **Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do IFRJ - PIAPG/IFRJ**, desenvolvido através da ação de auditoria proveniente da ordem de serviço AUDIN nº 03/2023 e do Plano Anual de Atividades da Auditoria Interna – PAINT/2023, instruída no processo nº 23270.001618/2023-15.

A ação foi escolhida em face da sua materialidade, relevância e criticidade, e levou em consideração o planejamento estratégico, a estrutura de governança, os controles existentes, os planos, as metas, os objetivos específicos e as políticas do IFRJ.

Os trabalhos foram realizados pela equipe de auditoria interna em conformidade com às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal e em observância ao Regulamento do PIAPG do IFRJ (Resolução Consup/IFRJ nº 13 de 18/02/2021), às normas previstas no Edital PROPPi nº 03/2021 e demais informações fornecidas pela Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPi. Por oportuno, registramos que nenhuma restrição foi imposta aos trabalhos da equipe de auditoria interna.

Para a realização da ação foi utilizada como técnica de auditoria a indagação escrita, por meio da solicitação de auditoria, e a análise documental, através do exame da documentação apresentada.

O trabalho executado teve por **objetivo** verificar o controle interno realizado no âmbito do processo seletivo do Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação (PIAPG/IFRJ), recomendando, quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

Frente à disponibilização das informações solicitadas pela Audin, procedemos a execução dos trabalhos, definindo como **escopo** da presente ação de auditoria o processo seletivo 2021-2022, do Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação (PIAPG/IFRJ), subsidiado pelo EDITAL PROPPi Nº 03/2021.

A **amostra** da presente ação de auditoria teve como abrangência 100% dos proponentes contemplados pelo programa no Edital supracitado, conforme relacionados na tabela abaixo:

Relação dos Proponentes que tiveram suas inscrições homologadas no EDITAL PROPII Nº 03/2021				
	PROPONENTE	PPG	Campus	Nível
01	[REDACTED]	Educação Física Escolar	Duque de Caxias	Lato Sensu
02	[REDACTED]	Gestão de Serviços	Niterói	Lato Sensu
03	[REDACTED]	Técnicas Digitais Aplicadas ao Ensino	Arraial do Cabo	Lato Sensu
04	[REDACTED]	Ensino de Ciências Naturais e Matemática	Volta Redonda	Lato Sensu
05	[REDACTED]	Educação e Novas Tecnologias	Niterói	Lato Sensu
06	[REDACTED]	Gestão de Projetos Ambientais	Niterói	Lato Sensu
07	[REDACTED]	Gestão de Projetos e Negócios em TI	Engenheiro Paulo de Frontin	Lato Sensu
08	[REDACTED]	Educação e Diversidade	Paracambi	Lato Sensu
09	[REDACTED]	Neuroeducação	Mesquita	Lato Sensu
10	[REDACTED]	Informática Aplicada à Educação	São João de Meriti	Lato Sensu
11	[REDACTED]	Gestão da Segurança de Alimentos e Qualidade Nutricional	Rio de Janeiro	Lato Sensu
12	[REDACTED]	Gestão de Negócios	São João de Meriti	Lato Sensu
13	[REDACTED]	Automação Industrial e Robótica	Volta Redonda	Lato Sensu
14	[REDACTED]	Bioquímica e Biologia Molecular	Rio de Janeiro	Stricto Sensu
15	[REDACTED]	Desenvolvimento Regional e Sustentabilidade	Pinheiral	Lato Sensu
16	[REDACTED]	Educação Profissional e Tecnológica	Mesquita	Stricto Sensu
17	[REDACTED]	Ciências Ambientais em Áreas Costeiras	Arraial do Cabo	Lato Sensu
18	[REDACTED]	Docência para Educação Profissional e Tecnológica	Engenheiro Paulo de Frontin	Lato Sensu
19	[REDACTED]	Educação em Direitos Humanos	Pinheiral	Lato Sensu
20	[REDACTED]	Estudos Linguísticos e Literários	Nilópolis	Lato Sensu

RESULTADO DOS EXAMES

ANÁLISE 01

DO PROGRAMA

Inicialmente, cumpre mencionar que o Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-graduação (PIAPG/IFRJ) possui Regulamento próprio, aprovado pelo Conselho Superior do IFRJ por meio da Resolução CONSUP/IFRJ nº 13 de 18/02/2021. O art. 2º, alíneas a) e b), do documento estabelecem que:

Art. 2º O PIAPG/IFRJ se constitui como:

(a) uma política institucional, vinculada à Pró-Reitoria de Pós-graduação, Pesquisa e Inovação (Proppi), que visa estabelecer processos de qualificação relativos à pós-graduação.

(b) um programa institucional que envolve ações de incentivo ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, para promoção da troca de experiência e conhecimento produzido no âmbito da pós-graduação.

Assim sendo, o PIAPG visa, conforme definido nas alíneas anteriores, estabelecer processos de qualificação relativos à pós-graduação por meio das suas ações de incentivo ao ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento, inovação e intercâmbio, para promoção da troca de experiência e conhecimento produzido no âmbito da pós-graduação.

DOS OBJETIVOS

Os principais objetivos do PIAPG/IFRJ estão definidos no art. 3º do Regulamento, a saber:

I. Contribuir para o desenvolvimento de processos e ações que incentivem a melhoria e consolidação dos PPGs do IFRJ;

II. Estabelecer indicadores para o acompanhamento dos cursos de pós-graduação do IFRJ em termos de formação discente, produção intelectual e impacto na sociedade;

III. Mapear as necessidades de qualificação permanente dos PPGs relacionadas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação;

IV. Fomentar, por meio de auxílio financeiro, as demandas de custeio para o desenvolvimento das atividades dos PPGs, tais como taxas e serviços.

V. Fomentar as ações das coordenações dos cursos de pós-graduação *lato sensu*, por meio de bolsa mensal, uma vez que este nível de ensino não está contemplado na designação de Função Comissionada de Coordenação de Curso – FCC, estabelecida no Art. 7º da Lei nº 12.677.

DA PARTICIPAÇÃO

Conforme definido no art. 4º do Regulamento em comento, poderão participar do PIAPG/IFRJ todos os PPGs em funcionamento, que apresentarem projeto de incentivo e acompanhamento do PPG. Os §1º ao §5º do artigo mencionado informam, respectivamente, que:

§1º Entende-se como PPG em funcionamento aquele que possua estudantes regularmente matriculados e componentes curriculares desenvolvidos no ano letivo;

§2º A participação do PPG se dará por meio de submissão única e voluntária em edital interno da PROPPi com submissão de projeto pelo (a) coordenador (a);

§3º O edital do PIAPG/IFRJ terá vigência anual, dependendo da disponibilidade orçamentária do IFRJ;

§4º A submissão de projeto será feita pela coordenação do PPG e;

§5º A participação de um PPG no PIAPG/IFRJ é facultativa.

DOS FOMENTOS

A fim de incentivar e acompanhar os projetos dos PPGs, de acordo com o art. 11 do Regulamento, o PIAPG congrega os seguintes fomentos:

- I. auxílio financeiro anual por PPG, exclusivamente de custeio, ofertado proporcionalmente à quantidade de PPGs *lato sensu* e *stricto sensu*; e/ou
- II. bolsa para coordenação de projeto relacionado a PPG *lato sensu*.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

O recurso financeiro gerenciado pela PROPPi, alocado para o Edital nº 03/2021, objeto desta ação, apresentou a seguinte distribuição:

- Até **15 (quinze)** fomentos referentes a auxílio financeiro anual, no valor único e anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por PPG, distribuídas em duas faixas:
 - (a) Faixa A – até 12 (doze) cotas para PPGs *lato sensu*;
 - (b) Faixa B – até 3 (três) cotas para PPGs *stricto sensu*.
- Até **24 (vinte e quatro)** fomentos referentes a bolsa para coordenação de projeto relacionado ao PPG *lato sensu*, no valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais).

ANÁLISE 02

Em resposta aos itens da Solicitação de Auditoria nº 03/2023-001, a Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação - PROPPi encaminhou manifestação através do Memorando

Eletrônico nº 18/2023, via SIPAC. Desse modo, registramos abaixo os itens da SA; as respostas da PROPPi e a análise da Auditoria Interna.

SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA Nº 03/2023-001

RESPOSTA VIA MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 18/2023 - PROPPi

PROJETO

Item 01 - Encaminhar o projeto de incentivo e acompanhamento do Programa de Pós-Graduação – PPG dos proponentes supracitados.

Em atendimento ao item 01 da Solicitação de Auditoria nº03/2023-001, a PROPPi apresentou a seguinte manifestação:

1. Segue o link para download dos documentos em resposta aos itens 01, 02, 03 e 05 contidos na SOLICITAÇÃO DE AUDITORIA N.º 03/2023-001, que trata da auditoria do PIAPG:
<https://drive.google.com/drive/folders/1xbvqo0n8ruF6DP9MDP7QUmpZ0rON8O-R>

Ao analisarmos o link encaminhado na resposta elaborada pelo setor, verificamos que todos os projetos de incentivo e acompanhamento PIAPG/IFRJ foram devidamente apresentados, além disso, foram desenvolvidos em conformidade como o disposto no EDITAL PROPPi nº 03/2021. Assim, consideramos este item atendido.

RELAÇÃO NOMINAL DOS PAGAMENTOS

Item 02 - Encaminhar a relação nominal dos pagamentos efetuados, durante todo o período, para o custeio do Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação-PIAPG do IFRJ, referente aos proponentes contemplados no Edital PROPPi Nº 03/2021, com auxílio financeiro anual por PPG e/ou com bolsa para coordenação de projeto relacionado a PPG *lato sensu*.

Através análise das **solicitações de pagamento** de bolsas e auxílios financeiros encaminhados pela PROPPi, observamos e registramos o seguinte.

Ao todo, foram enviadas 13 (treze) solicitações de pagamento referentes ao Processo de Empenho e Pagamento nº 23270.001970/2021-30, contendo, em cada uma delas, a relação dos proponentes contemplados pelo programa, bem como o valor a ser recebido por cada um. Cabe mencionar que 1 (uma) das solicitações é referente aos pagamentos dos auxílios financeiros e, as outras 12 (doze), são referentes aos pagamentos de bolsas para coordenação de projeto.

Cumprir destacar que todas as solicitações de pagamento analisadas contêm o registro do número do edital (Edital PROPPI Nº 03/2021), o nome do Programa (Programa de Incentivo e Acompanhamento da Pós-graduação-PIAPG) e apresentam os valores das bolsas e dos auxílios financeiros, em conformidade com o edital. Sendo assim, em relação aos aspectos supracitados, consideramos que houve regularidade. Entretanto, apuramos as **inconsistências** relacionadas abaixo.

Inicialmente, verificamos que não ficou esclarecido nas solicitações, referentes a alguns meses, em qual ano os pagamentos foram efetivamente realizados e ausência dessa informação poderá comprometer o controle em relação ao cumprimento dos prazos no período de vigência do programa, a saber: entre 01/02/2022 e 31/01/2023, conforme previsto no cronograma do edital.

No mês de fevereiro, por exemplo, foram registradas solicitações de pagamentos de bolsas e auxílios financeiro, todavia não ficou evidenciado no documento em qual ano estas solicitações foram efetivamente realizadas. De igual modo, não há referência quanto ao ano das solicitações de pagamento realizadas nos meses de março e abril.

Dessa forma, para fins de controle e comprovação dos prazos estabelecidos pelo edital do programa, **orientamos** que nas próximas solicitações de pagamento fique registrado a que ano se refere o documento.

Registramos, ainda, o fato de não identificarmos nenhum pagamento de auxílio financeiro realizado em nome do proponente [REDACTED], apesar deste ter realizado a sua inscrição no programa e apresentado o projeto. **Ressalta-se** que, quanto à desistência ou a substituição do (a) coordenador (a), o item 7.1 do Edital PROPPI nº 03/2021 estabelece o seguinte:

O (a) coordenador (a) pode desistir de participar do PIAPG/IFRJ, a qualquer tempo, devendo, para isso, **comunicar** o fato por meio de memorando eletrônico à Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG/PROPPI). (*Grifo nosso*)

Assim, é oportuno registrar que, até o fechamento deste relatório, não recebemos nenhum comprovante ou comunicado de que o referido proponente tenha desistido de participar do PIAPG/IFRJ. Desse modo, este item será objeto de **recomendação** ao término do relatório.

Cumprido destacar ainda que, nos itens 7.1.1 e 7.1.2 do Edital PROPPI nº 03/2021 está disposto que:

7.1.1 A desistência não desobriga o (a) coordenador (a) de entregar relatório técnico e/ou relatório de prestação de contas **se contemplado** com auxílio financeiro anual. (*Grifo nosso*)

7.1.2 Caso tenha sido contemplado (a) com auxílio financeiro já creditado em sua conta corrente, o (a) coordenador (a) deverá ressarcir o IFRJ, por meio de GRU, a diferença entre o valor recebido e o valor comprovadamente utilizado. (*Grifo nosso*)

Considerando, conforme já registrado, que não identificamos nenhum pagamento de auxílio financeiro ao proponente [REDACTED], apesar de o servidor ter sido inscrito no programa e apresentado o projeto, a avaliação quanto ao cumprimento dos itens **7.1.1** e **7.1.2** encontra-se sobrestada. Portanto, aguardaremos a apresentação do comunicado de desistência do proponente junto à Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG/PROPPI) e o esclarecimento da CGPG/PROPPI em relação ao não recebimento de auxílio financeiro pelo servidor.

Pelo exposto, **orientamos** que sejam adotadas as providências necessárias em relação as análises realizadas e que, após, as informações sejam encaminhadas à AUDIN.

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Item 03 - Encaminhar o Relatório Técnico e/ou a Prestação de Contas, acompanhado das notas fiscais digitalizadas em formato PDF de todos os proponentes supracitados.

Em resposta ao item 03 a PROPPI informou que:

“Sobre o item 03, cabe explicar que, conforme Regulamento do PIAPG e seu correspondente Edital, todos os contemplados entregam relatório técnico (planilha de consolidação dos dados do curso ou programa de pós-graduação), independentemente se com bolsa e/ou auxílio financeiro, mas apenas os que receberam esse último realizam a prestação de contas financeira.”

Quantos aos documentos encaminhados pelo link disponibilizado pela PROPPI, constatamos o encaminhamento do Relatório Técnico / Planilha de Consolidação dos

proponentes que participaram do programa, com exceção do proponente Ricardo Esteves Kneipp, citado no item anterior, da qual **ressalvamos**.

O período de concessão dos fomentos, previsto no Edital PROPPPI nº 03/2021, tem sua vigência a partir do dia 01/03/2022.

Consultando os comprovantes de pagamentos dos fomentos, constatamos que os pagamentos dos **auxílios financeiros** de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por proponente, em cota única, foram realizados em fevereiro, sem registro do ano de referência. Quanto aos pagamentos das **bolsas** mensais para coordenação de projeto de R\$ 500,00 (quinhentos reais), constatamos que foram realizados no período compreendido entre fevereiro, sem registro do ano de referência, a janeiro de 2023.

Da análise das **prestações de contas** dos auxílios financeiros encaminhados pela PROPPPI, observamos e registramos, dentre os documentos que compõem a prestação de contas, que:

Ao todo foram apresentadas 15 (quinze) prestações de contas de auxílios financeiros, referentes ao Processo de Empenho e Pagamento nº 23270.001970/2021-30. Além disso, observamos que as notas fiscais e os recibos encaminhados estavam em nome e no CPF dos proponentes que participaram do programa; as despesas foram realizadas dentro do prazo de vigência previsto no cronograma do Edital, entre 01/02/2022 a 31/01/2023.

Verificamos, ainda, que alguns dos proponentes utilizaram o auxílio financeiro para o pagamento de despesas com alimentação, o que é vedado no inciso III, item 2.6.4 do Edital PROPPPI nº 03/2021. Entretanto, constatamos que os referidos proponentes realizaram o recolhimento desses valores por GRU, bem como, dos saldos financeiros remanescentes, estando, portanto, com a prestação de contas em situação regular.

Cabe mencionar que também realizamos as confrontações entre os dados fornecidos pela Diretoria Adjunta de Administração Funcional (DAAF) com a planilha da relação dos pagamentos de bolsas e auxílios financeiros recebido pelos proponentes. Da análise das confrontações, foi observado que os seguintes proponentes receberam o pagamento de bolsa para coordenação de projeto estando designado em função gratificada ou cargo de direção, a saber:

- [REDACTED]: Recebeu pagamento bolsa para coordenação de projeto nos meses de junho e julho de 2022, estando designada para Função Gratificada – FG2 nesse período, a partir de 08/06/2022.

- [REDACTED]: Recebeu pagamento bolsa para coordenação de projeto no mês de julho/2022, mês em que havia sido designado para ocupar Cargo de Direção – CD4 a partir de 01/07/2022.

Tais ocorrências contrariam ao previsto no item 2.5 do Edital PROPPi nº 03/2021, a saber:

2.5 Em relação à bolsa para coordenação de projeto:

(...)

II. não poderá ser recebida por servidor(a) que esteja designado(a) para qualquer tipo de função gratificada ou cargo de direção;

Desse modo, aguardamos manifestação da CGPG/PROPPi quanto ao fato narrado, antes da elaboração do relatório de auditoria definitivo. **Ressaltamos** que na ausência de justificativa, será realizada **recomendação** para que se proceda a devolução dos valores correspondentes aos meses supracitados, recebidos por cada um dos proponentes. Sendo assim, aguardamos os esclarecimentos necessários ou a adoção de providências.

Por derradeiro, a fim de auxiliar no aprimoramento dos controles internos, **orientamos** que nas próximas prestações de contas os comprovantes de despesas sejam listados e totalizados em planilha do Excel, como forma de controle financeiro das despesas realizadas.

PORTARIA

Item 04 - Encaminhar a portaria ou outro instrumento da Direção-Geral do *campus* de oferta do PPG (instrução normativa, entre outros) de designação dos proponentes/coordenadores contemplados no PIAPG/IFRJ, referente ao Edital PROPPi Nº 03/2021.

Em resposta ao item 04, a Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação informou o que segue:

“Sobre o item 04, apesar de estar previsto no Regulamento do PIAPG, trata-se de algo a ser excluído em atualização futura, pois, de acordo com o Manual de Atos Normativos do IFRJ, as Direções-Gerais não emitem Portarias por orientação do Gabinete da Reitoria, bem como as coordenações de curso de especialização não fazem jus à Função Comissionada de Coordenação de Curso (FCC), não possuindo, portanto, portaria de designação de função.”

Conforme exposto, a PROPPi apresentou justificativa em relação ao solicitado no item 04. Além disso, vale mencionar que o Edital PROPPi Nº 03/2022 alterou a redação do item 3.1, não

havendo mais a previsão de designação por portaria publicada em Diário Oficial da União (DOU), mas passando a vigorar a seguinte redação, quanto a submissão, no item II:

“ser o(a) coordenador(a) ou o(a) responsável pela coordenação, eleito(a) pelo colegiado do PPG que coordena, equivalente à pessoa registrada no Sistema de Gestão Acadêmica e informada à Proppi quando do momento da alteração da coordenação por meio do formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/15v7Sq6DezEEG1L3A>.”

Desse modo, **orientamos** que se proceda a atualização da redação do Regulamento do PIAPG do IFRJ, no que tange a designação dos proponentes.

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Item 05 - Encaminhar os comprovantes de inscrição dos proponentes contemplados no PIAPG/IFRJ, referente ao Edital PROPPI Nº 03/2021.

Em resposta à Solicitação de Auditoria, recebemos um arquivo no formato Excel elaborado pela unidade auditada, contendo informações referentes ao controle das inscrições dos proponentes contemplados pelo programa. Todavia, **ressalvamos** este item, uma vez que entendemos que a forma de comprovação encaminhada não está em conformidade com o item 3.6 do Edital PROPPI Nº 03/2021, pois não foi apresentado comprovante individualizando dos proponentes.

Sendo assim, para o aprimoramento dos controles internos, **orientamos** que sejam arquivados os comprovantes individualizados dessas inscrições. Caso esta documentação já exista, solicitamos que sejam encaminhadas à Audin para serem arquivadas junto aos papéis de trabalho como boas práticas.

RECOMENDAÇÕES

Recomendação 01 - Que a Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG/PROPPI) informe à Audin se o proponente [REDACTED] desistiu de participar do PIAPG/IFRJ. Caso tenha desistido, que seja encaminhado à Audin o comunicado de desistência do proponente, realizado por meio de memorando eletrônico à Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG/PROPPI), em atendimento do **item 7.1** do Edital PROPPI nº 03/2021. Além disso, informar à Audin se o servidor foi contemplado no programa com auxílio financeiro, em atendimento aos itens **7.1.1** e **7.1.2** do edital.

CONCLUSÃO

Esta auditoria foi desenvolvida com o objetivo de realizar a avaliação dos controles internos relacionados ao Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do IFRJ - PIAPG no âmbito do IFRJ, recomendando, quando necessário, medidas que venham fortalecê-lo.

Os trabalhos foram realizados a partir do levantamento e da análise de informações obtidas junto a Coordenação-Geral de Pós-Graduação (CGPG/PROPPI-IFRJ).

Em face dos exames realizados, concluímos que as questões de auditorias apresentadas foram, em sua maioria, atendidas pelo setor auditado. Todavia, existem algumas inconsistências a serem corrigidas, conforme já ressaltado no decorrer do relatório.

Por fim, destacamos que as **orientações** e a **recomendação** emitidas no presente documento não possuem o intuito de esgotar as possibilidades de ações que podem ser adotadas para a melhoria dos controles internos relacionados ao Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do IFRJ, mas sim agregar valor, com vistas a fortalecer os controles internos e diminuir os eventuais riscos que possam impedir ou dificultar o alcance dos objetivos institucionais.

Rio de Janeiro, 30 de novembro de 2023.

EDSON DA SILVA BECKMAN
Auditor Interno
SIAPE:2291229/IFRJ

KÉSIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA
Chefe da Auditoria Interna
SIAPE: 2291819/IFRJ

ANEXOS

1. MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE EXAMINADA E ANÁLISE DA EQUIPE DE AUDITORIA

Em resposta as **orientações, ressalvas e recomendação** contidas no relatório preliminar de Auditoria Interna, referente ao Programa de Incentivo e Acompanhamento dos Programas de Pós-Graduação do IFRJ - PIAPG/IFRJ, ação nº 03 do PAINT/2023, a Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação – PROPPI, se manifestou através do memorando eletrônico nº 37/2023 de 22/09/2023, apresentando as seguintes **considerações** e esclarecimentos, a saber:

Prezados, em resposta à minuta da Auditoria Interna (Audin) realizada no Programa de Incentivo e Acompanhamento da Pós-Graduação (PIAPG), sinaliza-se:

1 - No tocante à referência aos meses de pagamento do PIAPG, entende-se a proposição da Audin que será incorporada a partir do próximo edital, objetivando o melhor controle e comprovação dos prazos de pagamento. Entretanto, ressalta-se que não há conflito, no período de vigência do PIAPG (01/02/2022 a 31/01/2023), visto que as folhas de pagamento são enviadas no mês corrente e não há repetição dos meses dentro do referido calendário.

2 - O proponente [REDACTED] se candidatou para o auxílio financeiro anual. Conforme disposto no subitem 2.3 do Edital Proppi nº 03/2021: “O recurso financeiro gerenciado pela PROPPI alocado para este Edital, dependendo da disponibilidade orçamentária do IFRJ, será distribuído em até 15 (quinze) fomentos referentes a auxílio financeiro anual, no valor único e anual de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por PPG, distribuídas em duas faixas: (a) Faixa A – até 12 (doze) cotas para PPGs lato sensu”. Entretanto, o proponente não foi classificado para ser contemplado com o auxílio financeiro, pois obteve a 13ª colocação entre as notas dessa faixa e, por isso, não há identificação do pagamento de auxílio financeiro realizado em seu nome.

3 – Referente à Prestação de Contas:

3.1 - [REDACTED]

A proponente notificou à Proppi, em 20/07/2022, sua designação para função gratificada no campus Niterói e seu desligamento do PIAPG (conforme imagem abaixo), sendo retirada da Folha de Pagamento subsequente.

Cancelamento do PIAPG

4 mensagens

20 de julho de 2022 às 13:08

Caros, boa tarde.

Gostaria de solicitar o cancelamento do PIAPG, pois estou como COPPI do campus, logo não posso acumular bolsas.

At.te,

[Currículo Lattes](#)

20 de julho de 2022 às 15:14

Haverá substituição na coordenação do curso?

[Texto das mensagens anteriores oculto]

--

Enviado do Gmail para celular

20 de julho de 2022 às 15:58

Não haverá substituição.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

20 de julho de 2022 às 16:43

Obrigada.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Não foi constatada à época que a data de designação era anterior à solicitação de desligamento do PIAPG. Assim, a fim de solucionar o recebimento indevido, foi emitida GRU no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) em nome de [REDACTED], referente aos meses de junho e julho de 2022. O comprovante de pagamento consta da imagem abaixo:

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
18/09/2023 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.23.37
3028703028

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: [REDACTED]
AGENCIA: [REDACTED]
=====

Convenio	GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO	
Codigo de Barras	89900000010-8	00000001010-3
	95523161880-2	61059810016-0
Data do pagamento		18/09/2023
NRO de Referencia		32021
Competencia MM/AAAA		07/2022
Data de Vencimento		20/09/2023
CPF	[REDACTED]	
Valor Principal		1.000,00
Valor em Dinheiro		1.000,00
Valor em Cheque		0,00
Valor Total		1.000,00

=====

DOCUMENTO: [REDACTED]
AUTENTICACAO SISBB:
F.6F0.2B0.603.45F.FC8

3.2 - [REDACTED]

O proponente não comunicou à Proppi sua nomeação como Diretor Adjunto do Campus Eng. Paulo de Frontin. Assim que tomamos ciência, o

bolsista foi retirado na Folha de Pagamento subsequente. A fim de solucionar o recebimento indevido, foi emitida GRU em nome de [REDACTED] referente ao mês de julho de 2022 e, até o presente momento, após cobranças, não foi constatado o pagamento, sendo dado novo prazo até 30/09/2023.

4 – Quanto às próximas prestações de contas, os contemplados no Edital Proppi Nº 06/2022, em vigência, serão orientados que as despesas sejam listadas e totalizadas em planilha do Excel, como forma de controle financeiro das despesas realizadas. Essa orientação será incorporada ao próximo edital com previsão de lançamento até o final do ano para a vigência de 2024.

5 – Encontra-se em atualização o Regulamento do PIAPG, com proposição para pauta da reunião do Capog a ser realizada em 09/10/2023, quando será incluída nova redação referente à portaria de designação dos contemplados do PIAPG.

6 – Quanto à comprovação de inscrições dos proponentes, os candidatos recebem confirmação de sua inscrição, e a Proppi tem planilha de controle gerada pelo próprio formulário de inscrição contendo as mesmas informações prestadas.

Registra-se, ainda, conforme declarações da PROPPI, que:

“Importante sinalizar que há uma pendência de pagamento de GRU (item 3.2 da resposta em anexo), com novo prazo para 30/09/2023, e, se possível, aguardar esse novo prazo para versão final do Relatório de Auditoria.”

Análise da Auditoria

Acolhemos as justificativas apresentadas pela PROPPI, aguardamos a **implementação** das medidas que se encontram pendentes (Itens 1, 3.2 e 5) e registramos que até o fechamento deste relatório não recebemos o comprovante de pagamento da GRU (Item 3.2) informado, da qual **reiteramos** nossa solicitação.

Quanto a recomendação nº 01 consideramos como atendida.



INSTITUTO FEDERAL
Rio de Janeiro
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO

RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA Nº 1/2023 - AUDIN (11.01.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Rio de Janeiro-RJ, 30 de Novembro de 2023

Relatorio_Definitivo_-_PIAPG.pdf

Total de páginas do documento original: 20

Tipo de conferência: DOCUMENTO ORIGINAL

(Assinado digitalmente em 30/11/2023 10:38)

EDSON DA SILVA BECKMAN

AUDITOR

2291229

(Assinado digitalmente em 30/11/2023 10:34)

KESIA VIEIRA RAMOS DE OLIVEIRA

AUDITOR CHEFE

2291819

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifrj.edu.br/documentos/> informando seu número: 1, ano: 2023, tipo: RELATÓRIO FINAL DE AUDITORIA, data de emissão: 30/11/2023 e o código de verificação: 6fb6a26bfd